

**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 029/2021 – GAB/IPMB – MICHELY CHAVES DE OLIVEIRA**

*DELEGA A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB A ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTES A CONTACORRENTE DO IPMB.*

*A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Brevés – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XI da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:*

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a maior segurança, rapidez e objetividade às decisões, a melhor e adequada utilização do gerenciador financeiro do Banco para movimentação financeira das contas vinculadas ao Instituto de Previdência do Município de Brevés (IPMB) e outros assuntos correlatos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência a Sra.: **MICHELY CHAVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG 7329667, Diretora do Departamento de Finanças e Contabilidade (DFC) do Instituto IPMB, a realizar os seguintes atos:

- I – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- II – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
- II – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- IV – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- V – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- VI – EMITIR CHEQUES;
- VII – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- VIII- ENDOSSAR CHEQUES;
- IX – SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- X – CANCELAR CHEQUES;
- XI – BAIXAR CHEQUES;
- XII – EFETUAR RESGATTE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XIII – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
- XIV – EFETUAR TRANSFERNCIAS POR MEIO ELETRONICO;
- XV - CONSULTAR CONTAS/APLI.PROGRAMAS, REPASSE RECURSOS;
- XVI – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- XVII – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XVIII – EMITIR COMPROVANTE;
- XIX – EFETUAR TRANFERENCIA PARA A MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO;
- XX – ASSINAR APÓLICE DE SEGURO;
- XXI – ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**Art. 2º** - Para efeito desta Portaria fica estabelecido a seguinte conta para a realização dos procedimentos dispostos no Art. 1º.

**01 – Instituto de Previdência do Município de Brevés – CNPJ: 04.316.287/0001-14**

UG	AGÊNCIA	C/C	NOMENCLATURA DA CONTA
Instituto de Previdência do Município de Brevés	5729-0	7709-7	Instituto de Previdência do Município de Brevés

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Brevés – IPMB;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 02 de Fevereiro de 2021.

**DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA**  
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Brevés

**Publicado por:**  
Nina Erika da Costa Rodrigues  
**Código Identificador:** 14F7996F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/02/2021. Edição 2680  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>